



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Comissão de Assuntos Fundiários	
PL N° 1150	12009
Folha n° 06	
<i>[Assinatura]</i>	18826
Assinatura	Matrícula

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

PARECER N° J , DE 2013 - CAF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o PROJETO DE LEI N.º 1150, de 2009, que "estabelece o percentual de 6% (seis por cento) da área de garagem de prédios residenciais destinando-a a estacionamento de motocicletas e bicicletas, e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Cláudio Abrantes

RELATORA: Deputada Arlete Sampaio

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Fundiários o Projeto de Lei nº 1150, de 2009, de iniciativa do Deputado Cláudio Abrantes, que determina que os prédios residenciais do Distrito Federal reservem o percentual de seis por cento da área de garagem para estacionamento de bicicletas e motocicletas.

Fica, também, estabelecido que a Lei alcançará todos os projetos em tramitação nas Administrações Regionais, exceto os que já foram considerados aprovados, mesmo que a estes ainda não tenham sido concedidos os alvarás de construção.

Seguem cláusulas relativas à vigência e à revogação.

Em sua justificação, o autor cita estatística da Secretaria de Transporte do Distrito Federal que aponta que as motocicletas já correspondem a doze por cento da frota de veículos do Distrito Federal.

Segundo o nobre deputado, o aumento abrupto da frota de motocicletas traz a necessidade de elaboração de normas, pelo Poder Público, visando a atender essa nova demanda por estacionamentos nos prédios particulares, prevendo também espaços para bicicletas.

É o relatório.

[Assinatura]

Comissão de Assuntos Fundiários	
PL Nº	1150 / 2009
Folha nº	07
Assinatura	08826

I I - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Assuntos Fundiários, nos termos do art. 68, inciso I, alínea *c* e alínea *i*, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de *normas gerais de construção e de direito urbanístico*, que é o caso da proposição em tela.

A iniciativa sob exame demonstra a atenção do autor em relação a uma realidade crescente no Distrito Federal. Em 2009, ano em que foi apresentado o Projeto de Lei em tela, a proporção do crescimento do número de motocicletas em nossa Unidade da Federação foi cinco vezes maior do que o da frota de automóveis. Já em 2011, o número de motos aumentou 9,4%, representando um acréscimo bem maior do que o de carros em circulação, que correspondeu a 6%.

O DF se aproxima das grandes capitais brasileiras, quando se compara a quantidade de motocicletas e de automóveis nas ruas. Segundo o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF -, atualmente, há uma moto para cada sete carros em circulação. Ainda de acordo com o órgão de trânsito local, nos últimos dez anos, a quantidade de motocicletas sofreu um incremento de 320,7%, porcentagem bem maior do que a dos automóveis, que, no decênio, tiveram uma ampliação de 79,4% na frota.

É também bastante considerável o número de bicicletas em circulação no Distrito Federal: 227 mil. O uso da bicicleta vem se intensificando em Brasília. Se antes era destinada principalmente para o esporte e para o lazer, hoje é o meio de locomoção urbana e rural de que muitas famílias dispõem, no Plano Piloto e nas demais regiões administrativas. Isso deve-se, principalmente, às políticas de mobilidade urbana fomentadas pelo Governo do Distrito Federal, na atual gestão, e pela construção de ciclovias em todo o território do DF.

Em fins de 2012, Brasília já possuía 160 quilômetros de ciclovias construídos e estavam em construção 86 quilômetros. Até 2014, terá 600 quilômetros de malha cicloviária. Com este objetivo alcançado antes da Copa do Mundo, a capital do Brasil também será a capital das bicicletas. Curitiba tem cerca de 120 quilômetros de ciclovias e é considerada exemplo de mobilidade no País. O Rio de Janeiro tem 160 quilômetros de vias exclusivas para ciclistas. A cidade de São Paulo só possui 23,5 quilômetros.

Diante do exposto, resta claro que a legislação tem que atualizar as regras de uso e ocupação do solo no sentido de reservar estacionamentos e estabelecer medidas que incluam essas novas e expressivas frotas em circulação no Distrito Federal.

Assim, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1150, de 2009, na Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões, em

Deputado CHRISTIANO ARAÚJO
PRESIDENTE

Deputada ARLETE SAMPAIO
RELATORA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

Comissão de Assuntos Fundiários
PL Nº 1150 / 2009
Folha nº 08
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 18826

FOLHA DE VOTAÇÃO

PL-1150/2009

Autoria: Deputado Cláudio ABRANTES

ESTABELECE O PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO) DA ÁREA DE GARAGEM DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS DESTINANDO-A A ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: pela aprovação da matéria.

Deputado	Presid.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relat.	Sim	Não	Abst	Aus.		
Presidente- Cristiano Araújo	P	X					
(Vice-Presidente) Wellington Luiz					X		
Arlete Sampaio	R	X					
Celina Leão					X		
Cláudio Abrantes		X					
Aylton Gomes							
Robério Negreiros							
Evandro Garla							
Washington Mesquita							
Dr. Michel							
Totais		03			02		

Resultado:

- () concedido vista ao Dep. _____ em ____/____/____.
() rejeitado o parecer
() relator do vencido Dep. _____ em ____/____/____.
() aprovado
() parecer pela aprovação em 11, 04, 2013.
() voto em separado em ____/____/____.
() aprovação
() rejeição
() prejudicialidade

ORDINÁRIA ()

EXTRAORDINÁRIA ()

Em 11, 04, 2013.

Deputado Cristiano Araújo
Presidente - CAF